

# Direitos humanos? Por uma declaração relativística dos direitos das humanidades

**Léo Pimentel Souto**

Vice-presidente do Instituto Autonomia.

*E-mail:* amantedaheresia@gmail.com

Recebido em: 04/06/2014.

Aprovado em: 27/04/2015.

**Resumo:** Somente teremos um autêntico “Direitos Humanos” se considerarmos tal como um realizar-se desde uma ‘grande conversação intercultural’. Um primeiro passo é preciso ser dado. Por que não desde a desocidentalização da Filosofia? Por que não desde a adesão radical a um relativismo cultural autêntico? Pois bem, o presente texto é um primeiro passo rumo a essa grande conversação e a essa desocidentalização da Filosofia. Desde minha autoafirmação como um “selvagem ilustrado” realizo um exercício relativista e reescrevo a Declaração Universal dos direitos humanos a partir do mito Munduruku: “O Princípio do Mundo”. Tal reescrita resulta na Declaração Relativística dos Direitos das Humanidades.

**Palavras-chave:** Pensamento Descolonial. Pós-Occidentalidade. Direitos Humanos. Relativismo Cultural. Conversação Intercultural.

## **Human rights? For a humanities rights relativistic declaration**

**Abstract:** We will only have authentic human rights if we consider them as a make-up of a “broad intercultural conversation”. A first step needs to be taken. Why not by the dewesternization of Philosophy? Why not by the radical adherence to an authentic cultural relativism? Well, this text is a first step towards this Great Conversation and this dewesternization of Philosophy. From my self-assertion as an “illustrated savage”, I propose a relativistic exercise, and I rewrite the Universal Declaration of Human Rights based on the Mundurukú myth: “The Beginning of the World”. Such rewriting results in the Humanities Rights Relativistic Declaration.

**Keywords:** Decolonial Thought. Post-Westernization. Human Rights. Cultural Relativism. Intercultural Conversation

## 1. Duam<sup>1</sup>

Para um selvagem ilustrado, como eu, escrever sobre direitos humanos não seria uma questão acadêmica, platônica? Ou ainda, não seria filosofia e sociologia em demasia? Seria ambas, se fosse a mera expressão de um pensamento livre que assim o é apenas para permanecer súdito. Seria ambas, se não fosse a ruína do triunfo da razão de Kant a Hegel. Seria ambas, se não fosse um desassossego contra o pensamento e o corpo domesticados, aldeados. Seria ambas, se não fosse uma escrita descolonial, cujo horizonte é o renascimento indígena dentro de nossos corpos mestiços em vias de ajustar suas contas com a mestiçagem colonial.

Irreversível notar que, a razão eurocêntrica, a fim de desenvolver-se conforme tal, utiliza em nós, América Afro-Indígena, as estacas da razão moderna. Esculpindo em nós, tanto uma educação formal, pretensamente descompromissada, quanto uma formação civilizacional, pretensamente universal. Ambas mais apropriadas para a realização de sua particular razão do que para a realização da nossa. A razão eurocêntrica ensina-nos, por exemplo, a respeitar sua lógica unitária e legiscêntrica, a reverenciar uma religião invasora, a venerar o mito de pertencimento ao mundo ocidental, ao urbanocentrismo, ao monolinguismo e ensina-nos a aceitação incondicional de suas verdades filosóficas. Acho até oportuno, aqui, citar uma passagem desconcertante para a filosofia ocidental, mas muito bem-vinda para nós, da *Apologia de Raymond Sebond* de Michel de Montaigne (1533–1592), que serve à nossa desconfiança, como um alerta intra-ocidente à própria aceitação das verdades ensinadas por seus filósofos:

Duvido que Epicuro, Platão e Pitágoras tenham acreditado seriamente em suas teorias dos átomos, das ideias e dos números; eram demasiado sábios e prudentes para crerem em coisas tão pouco assentadas e tão discutíveis. O que na realidade pode assegurar-se é que, dada a obscuridade das coisas do mundo, cada um desses grandes homens procurou encontrar uma imagem luminosa delas. Seus espíritos

---

<sup>1</sup> Conceito mapuche que se refere ao grau de consciência que as pessoas têm na prática cotidiana que se manifesta no modo de atuar.

acharam explicações que tinham pelo menos uma certa verossimilhança e que, embora não averiguadamente verdadeiras, podiam ser sustentadas contra as ideias contrárias. (MONTAIGNE, 1972, p. 241)

É nisto que consiste sua pedagogia e cultura coloniais: a razão eurocêntrica usa de todos os artifícios e artimanhas para acabar com outras formas de vida e assassinar nossas memórias e tudo aquilo que nos faz ser o que somos. Sigo com outra passagem da *Apologia*. Montaigne continua do nosso lado com sua suspeita:

Não sei mesmo se o ardor que nasce do despeito e da obstinação que experimentamos ante a opinião e a violência do magistrado, a excitação causada pela ameaça do perigo, ou ainda o desejo de ganhar prestígio, não terão levado certo personagem (que poderia apontar) a subir à fogueira para sustentar sua opinião, pela qual, em liberdade e no meio de seus amigos, não se expusera a queimar um dedo. (MONTAIGNE, 1972, p. 266)

Outra nota entrópica interessante para nossa desconfiança é que a aurora da modernidade e do desenvolvimentismo coincide com a aurora do pensamento cativo, cujo pensar se dá no horizonte de patrocinadores, de políticos profissionais e do mercado institucional acadêmico salarial, das ideias e das titulações. Tal sobreposição é um interessante horizonte de implosão, pois pertence a uma psicologia coletiva que se realiza, enquanto modernidade e desenvolvimento, como representação coletiva mobilizadora. Ou seja, um horizonte racional que se implode por se manifestar como mito mobilizador. Assim, a razão eurocêntrica, esta que se vangloria de na Antiguidade (Grécia) ter superado o pensamento mítico criando a Filosofia, e de na Idade Média ter superado o pensamento cristão, criando a ciência, não passa de uma reatualização ritual arcaica de elementos encontrados nestas duas supostas superações citadas:

1. A modernidade ocidental em nossa América Afro-Indígena é uma função da imitação de um arquétipo europeu: o pensamento ocidental nada tem para aprender dos outros mundos, das outras culturas; tem um princípio em si mesmo e é a mais plena realização do pensamento universal;

2. A realidade ocidental é realizada pela participação no simbolismo eurocêntrico: todas as coisas tornam-se reais pelo fato de se assemelharem ao “centro do mundo”. Por exemplo: nacionalismo (pátria) X ancestralidade (mátria); viver melhor (competir) X bem viver (compartilhar); sociedade urbano-industrial (pós-tradicionalidade) X relativismo social (inter-tradicionalidade);
3. Tudo o que não é tomado a partir da história da Europa só adquire significado se repete isto ou aquilo, se praticado *ab origine* na história europeia: conquista (não é uma “teoria”, é uma “práxis” política e militar), colonização (autoconstrução do sujeito por meio da dominação, ativa e prática; “antes” a colonização era sobre regiões dominadas e “agora” é de “pessoa a pessoa”), mercantilização (equivalência abstrata do valor para todas as coisas), desenvolvimentismo (linearidade da história mundial em que qualquer alteração é mera matéria donde se projetará o mesmo), coisificação (tratar pessoas como mercadoria); pacificação (exterminar, já que cadáveres não se rebelam).

Feitas tais notas, retomo a questão inicial refazendo-a: o que um selvagem ilustrado, como eu, pode dizer sobre os direitos humanos?

## 2. Gunekon<sup>2</sup>

Na história do ocidente jamais se superou ontologia arcaica alguma. Todos os seus conceitos do ser e seus respectivos sistemas ontológicos são resquícios e repetições voluntárias do comportamento que ela mesma considerou pré-modernos. Seja por símbolo, mito ou linguagem teórica, o ritual de pertencimento ao mundo ocidental se expressa, nos mais diversos planos, e com meios que lhes são apropriados. Por exemplo, a filosofia platônica é tão alegórica quanto a de seus antecessores pré-socráticos, o pensamento cartesiano é tão medieval

---

<sup>2</sup> Conceito mapuche para se referir à atitude que a pessoa tem frente ao conhecimento que recebeu. Atitude esta que tem um valor implícito que são as virtudes no uso e no domínio desse conhecimento.

quanto o de Santo Agostinho, a física einsteiniana é tão metafísica quanto a newtoniana, as éticas laicas são tão afirmativas quanto as éticas cristãs ou islâmicas, etc. Ou ainda, há um enorme abismo entre *poder-ser* e *ser* na matemática que o intelecto, para transpô-lo, deve fazê-lo aos saltos – já que a matemática pretende ultrapassar os limites da multiplicidade de sistemas ontológicos dados pela multiplicidade de línguas. O conjunto disso tudo forma o cosmos ocidental. Um cosmos regido por regras linguísticas, simbólicas e comportamentais que muito pouco se transfigurou, ou mesmo se superou, ao longo dessa sua história, por observarem juntas uma ordem hierárquica de articulação que não serve como método civilizacional disponível para ultrapassar-se por conta própria.

Com os direitos humanos não é diferente. Eles não conseguem escapar desse horizonte de eventos:

1. Sua origem remonta à concepção filosófica de que há direitos naturais (que se faz independentemente da vontade humana, mas incapaz de manifestar-se por si mesma) atribuídos por Deus (toda a natureza é resultado de princípios sobrenaturais desde um design inteligente);
2. Seu conceito fundamental, a “dignidade” (*dignitas hominis*), mesmo tendo correlatos em outras culturas (por exemplo, os princípios do Tao Te Ching na China, os Vedas no Hinduísmo, a Carta de Manden do Império de Mali), é fundamentada na concepção cristã (cada ser humano possui um valor intrínseco – natureza – e desfruta de uma posição especial no universo – criação divina);
3. Seu suposto universalismo (não há “natureza” sem Deus – cristão) contrapõe-se ao relativismo cultural (cada cultura representa todo um cosmos de tal forma que uma verdade absoluta é tão inarticulável quanto o é a realidade em si);
4. Sua ressignificação atual (visão capitalista-ocidental oposta à visão socialista-ocidental) centra-se nas liberdades individuais estabelecidas pelo liberalismo (direitos civis e políticos relativos às liberdades econômicas burguesas, como a propriedade privada, livre comércio e suas regras de produção material e contratuais de trabalho);
5. Sua validade atual (seu fundamento religioso ocidental é tão forte que não tem mais a necessidade de Deus) é garantida

por convenções internacionais (Declaração Universal dos direitos humanos) mediante a assinatura de estados-nações membros (Organização das Nações Unidas).

Pois bem, tal horizonte de eventos (natureza, Deus, Liberalismo e Nações Unidas) possui como força gravitacional insuperável a intuição de um mesmo fazer mítico: culturas soltas ou culturas coexistindo sem uma regra comum, ou seja, sem uma realidade ordenada a partir de um centro, são os extremos caóticos do cosmos universal que deve ser ordenado pela cosmogonia ocidental – o equivalente último ao destino final de toda cultura. E cada rito de pertencimento ao cosmos ocidental se incumbe da tessitura do ser. Caso contrário, é inércia e acaso. Mas para um selvagem ilustrado como eu, cuja desobediência epistêmica é atribuir à geografia a mesma força realizadora que a história, é impossível não ser um relativista cultural radical. Pois é dentro dessa impossibilidade que todos os cosmos tornam-se verdadeiros, coexistem horizontalmente em verdades relativas (em relação à...) e se equivalem em significação (possibilidade de misturas), e que, aceitar apenas um sistema ontológico como condição do pensamento é tão somente a situação de termos sido forçados/as, desde a infância, a que assim seja.

### 3. Yamüwün<sup>3</sup>

Não posso mais seguir, se antes eu não começar com um mito, no caso um mito Munduruku<sup>4</sup>, tão válido quanto o mito ocidental: O Princípio do Mundo (RAMOS, 1943, p. 73 apud SILVA, 2009, p. 7-8).

No princípio, este mundo estava na escuridão. Da escuridão saíram dois homens, um chamado Caruçacahiby e outro, que era seu filho, chamado Rairu. Rairu tropeçou em uma pedra furada como uma panela e ralhou com a pedra. Caru, seu pai, mandou o filho Rairu carregar a pedra que tinha ralhado. Rairu cumpriu a ordem do pai,

---

<sup>3</sup> Conceito mapuche para se referir ao respeito mútuo diante de outros pensamentos, conhecimentos, relações e socializações.

<sup>4</sup> Povo indígena guerreiro, um dos mais fortes da Nação Tupi, que habita a região do Vale dos Tapajós no estado brasileiro do Pará.

carregou na cabeça a pedra que em cima dele começou a crescer. Pesando muito, ele disse ao pai:

– Esta pedra já pesa muito.

Mas crescia então a pedra e já Rairu não podia andar. A pedra continuou a crescer. Cresceu tanto a pedra em forma de panela que formou o céu.

Apareceu então depois o sol no céu. Rairu ajoelhou-se, vendo seu pai ser o criador do céu. Caru era inimigo do filho, porque sabia mais do que ele. Um dia Caru flechou a folha de um tucumã e mandou o filho subir no tucumãzeiro para tirar a flecha, para ver se o matava. O filho chegou ao tucumãzeiro, os espinhos viraram-se todos para baixo a ficar bonitos; e subiu e tirou da folha a flecha do pai. Noutro dia mandou o filho adiante para o roçado e contam que cortou todas as árvores para matar o filho. Derrubou então as árvores em cima do filho, caíram-lhe todos os paus em cima, mas ele não morreu e ficou incólume.

Caru arredou-se daí, pensando que o filho tinha morrido. No outro dia voltou Caru e achou o filho perfeitamente bom.

Quando Caru ia queimar a roça, mandou o filho para o meio, para que morresse queimado. Caru cercou o filho de fogo. Quando Rairu, depois, viu a fogueira cercá-lo, entrou pela terra e quando a roça acabou de queimar, apareceu sem nada lhe ter feito o fogo. Caru zangou-se muito, vendo que o filho não morria.

No outro dia, Caru voltou e foi para o mato. Chegou. Quando no mato, fez de folhas secas uma figura de tatu e enterrou, deixando o rabo de fora, no qual esfregou resina. Chamou o filho e lhe disse:

– Vamos caçar?

– Vamos!

Andou virando pelo mato e chamou o filho:

– Aqui está um tatu, vem puxar!

A figura daquele tatu ia cavando: já estava um buraco no chão.

Raru depois deixou o rabo do tatu, mas não pôde tirar a mão, porque a resina o pegava.

Contam, então, que a figura do tatu o levou pelo buraco pela terra dentro e sumiu-se. Passava seu pai outro dia, por aquele buraco, quando viu seu filho sair dele. O pai pegou num pau e bateu no filho. O filho disse:

– Não me batas, porque no buraco da terra achei muita

gente, mais que boa, e eles vem trabalhar para nós. O pai deixou-o e não lhe bateu mais. Arredondou uma coisinha e atirou no chão que então cresceu transformada em algodão. O algodão cresceu logo, floresceu, dando, depois, algodão. Caru apanhou o algodão e fez uma corda, amarrou Rairu e o meteu no buraco do tatu. Contam que pela corda e do buraco saiu muita gente feia, depois também muita gente bonita; dizem que, então, a corda arrebentou e o resto da gente bonita caiu no buraco. Rairu subiu a gente bonita. Contam que Caru, quando viu aquele bando de gente, mandou fazer uma coisa verde, uma vermelha, uma preta, uma amarela, para assinalar aquela gente com as suas mulheres, para quando aquela gente crescesse ser Munduruku, Mura, Arara, Pamaná, Uinamary, Mantenery, Catauchy e assim todos. Demoraram muito a pintar toda aquela gente, ficaram uns com sono e outros mais que dormindo. Aos preguiçosos Caru disse:

– Vocês são muito preguiçosos, agora vocês serão passarinhos, morcegos, porcos e borboletas.

Aos outros que eram preguiçosos e que eram bonitos, lhes disse:

– Vocês serão o princípio de outros tempos; noutra tempo os filhos de vocês serão valentes.

Depois Caru sumiu-se pela terra adentro. Então denominaram aquele buraco Caru-Cupi.

Este é um sistema ontológico muito interessante para o meu lançar os direitos humanos para fora de seu ocidental horizonte de eventos. Isto porque ele nos dá umas coordenadas inarticuláveis para qualquer não-selvagem, mas não para nós, dinâmicos/as, relativistas e flexíveis:

1. O que está no mundo é sem natureza e sem causa – nada é necessário, pois tudo lhe é possível;
2. A “natureza” humana é não ter natureza – espontaneidade da matéria;
3. A “razão” do artífice é não ter razão – capacidade de realizar produções nas quais um quórum mínimo de sentido somente é dado a posteriori;
4. Indiferença à própria ideia de causa – mundo desnaturalizado, isto é, não está inteiramente pronto;



5. O “acaso” é o único apto a trilhar qualquer caminho – o mundo está privado da ideia de finalidade;
6. Nada foi criado. O que existe é por produção fortuita – não há nada a perder, todas as circunstâncias são aproveitadas;
7. A realidade é produzida sem causa nem desígnios – reconhecimento de sua inocência fundamental.

A conscientização dessas coordenadas nos induz à descoberta de um “*Eis teu cosmos!*”: um cosmos onde não há necessidade de natureza para organizá-lo, onde absolutamente não há necessidade de um mundo ser representável para ser; um cosmos que só se dá ao pensamento no furtar-se à pretensão do mascarar-se lei. Falta ao nosso cosmos um conjunto, ou um sistema de articulações que podiam fazê-lo parecer necessário. Qualquer que seja o mascarar-se necessidade, instantaneamente se dissolve em arbítrio: o ser do cosmos é arbitrário. E para que ele não caia no abismo entre ser e haver, por vertigem, é preciso acrescentar algo ao conjunto das existências que aí estão. Mas não é um algo sobrenatural que corrija os erros naturais. Pelo contrário, a natureza só assim o é por um fazer humano – e, por que não, um fazer “humano, demasiado humano”? No entanto, tal fazer não é um acréscimo ao pouco do cosmos, mas sim é o cosmos, em seu estado embrionário no caos, que é acréscimo ao fazer humano: um cosmos onde cabem todos os cosmos.

O caos é muito humano. É onde o fazer e a natureza não têm diferença alguma em seus fundamentos. Partilham do mesmo fundo positivo, porém brutal. E este não se fixa em um único plano. O bruto e positivo humano é tributário do imprevisível e do acaso. Ou seja, aparece, não só sob uma infinidade de pontos de vistas possíveis, mas também é uma infinidade de cosmos possíveis: trabalho do sonho, realização do poético. Até mesmo a morte não passa de um artifício do arbitrário. Ela é mais um evento “extraordinário” do que “ordinário”. Ambos, o caos e a morte, são a realização do inesperado na necessidade. A tragédia do cosmos é que ele não morre, já que seu princípio está desconectado do haver. No princípio do mundo, a morte é uma simples esperança: nem factual (acaso), nem natural (necessidade), já que a vida é acidental.

Tendo o humano como feitos brutos e positivos, a vida como acidente, a morte como evento “extraordinário”, o mundo realizado no imprevisível e no acaso, que “direitos humanos” haveria nos direitos humanos?

#### 4. Ngülam<sup>5</sup>

Não devemos confundir, de modo fácil, o caminho da sabedoria de um relativismo radical de um selvagem ilustrado como eu, com os resultados da intuição ou do senso comum. Pois muitas vezes, o que é um valor intrínseco a ambos, nada tem de construção autônoma. É uma construção que participa de uma realidade que somente os transcendem, em força ontológica, como racionalidade que oculta um modo irracional de agir – colonização por invasão e colonialismo interno. E não estabelece outro modo de racionalidade e de seu agir – por exemplo, os estabelecidos à sua margem, como a “modernidade” indígena realizada pelo anarcossindicalismo Aymara na Bolívia de 1929, ou ainda o atual (transição do século XX ao XXI) ressurgimento étnico dos/as Tupinambás, considerados extintos já lá pelo século XVI, no sul da Bahia. A sabedoria de um relativismo radical aqui expressa é uma qualidade existencial e cosmogônica resultante da vivência diária com uma infinidade de cosmos. A sabedoria que se quer definitiva, absoluta, se existe, é impossível de ser vivida. Como o é a cultura ocidental para nós, já que se revela como projeto que visa transformar-se em moto-perpétuo supra-cultural.

Dentro do “horizonte de eventos” ocidental quer-se um soberano impessoal. No caso dos direitos humanos, são dois os soberanos impessoais: o “direito” e o “humano”. Ambos uma espécie de causa contra os interesses desta ou daquela pessoa. O desejo de uma determinada “humanidade” inclui sempre a intenção de estabelecer uma nova dominação; assim, o “direito” pode oferecer aos seus defensores não-relativistas o sentimento de quem luta pela humanidade; no entanto, tal ocorre somente porque se tem no horizonte uma determinada “humanidade”, e com isso uma nova dominação determinada pelo suposto soberano impessoal, direitos humanos.

A humanidade é o que cada um/a quer. Quereis a humanidade. Por que então é que lutas por uma parcela dela? A humanidade só pode ser toda a humanidade, uma parte dela não o é. A humanidade deve ser Humanidades. Lutar pelos Direitos das Humanidades, pessoais e coletivas. E para tanto, por que não vemos como podemos reescrever a atual desde o horizonte que aqui apresentei?

<sup>5</sup> Conceito mapuche para “conselho”. –kan, aconselhar, –kaun, entrar em razões, aconselhar mutuamente.

## Declaração Relativística dos Direitos das Humanidades

### Preâmbulo

Aceitando que a fragilidade, os aspectos perigosos, problemáticos e até enigmáticos da atribuição de valor desde cada humanidade, individual e coletiva, e dos seus direitos efêmeros, finitos e cambiantes constituem o fundamento de que a liberdade só pode ser todas as liberdades e de que uma parte da justiça não é a justiça e de que a paz no mundo é algo da ordem da tradução de um cosmos para outro, já que há uma infinidade de mundos;

Aceitando que o desconhecimento e o desprezo da multiplicidade de humanidades conduziram a atos de civilidade, como a colonização e o desenvolvimentismo, que ultrajam as consciências das humanidades e que o advento de um cosmos, onde caibam todos os cosmos em que as humanidades individuais e coletivas sejam livres de falar, de crer e de agir, libertas do terror monocultural, monolíngüístico, urbanocêntrico e da riqueza como acúmulo de bens e mercadorias, foi proclamado como a mais alta inspiração do acaso e dos dados brutos para organizarmos os cosmos nos quais queremos viver;

Aceitando que a proteção dos diversos modos de estar-num-cosmos das humanidades através de quaisquer regimes de direito é um mito mobilizador que escapa a toda a argumentação e que implica um conhecimento relativista trágico, para que as humanidades, quando decidirem realizar-se, serem compelidas às revoltas contra as tiranias e as opressões de querer fazer valer a organização de apenas um único cosmos;

Aceitando que é a tradução entre cosmos e sua multiplicidade a realização de relações amistosas e de reciprocidade entre todos eles;

Aceitando que em uma Carta, ainda por ser escrita, nações e povos com Estado, nações e povos que não querem Estados e nações e povos que são contra o Estado proclamam, de novo, a sua expressão direta e inocente de uma radical adesão: ao relativismo nos direitos fundamentais das humanidades, à fragilidade, aos aspectos perigosos, problemáticos e até enigmáticos da atribuição de valor desde cada humanidade, individual e coletiva, à multiplicidade de direitos, e que declaram instaurar inventivos e mais amplos cosmos;

Aceitando que os Estados são apenas a parcela burocrática e militarizada de algumas humanidades, devem ser constantemente pensados apenas como um meio e não um fim, e sua cooperação deve

ser tão somente instrumental de consultoria técnica para com os povos de todas as nações, sejam estes sem, que não querem ou são contra o Estado, caso contrário será preciso trocá-los por ferramentas melhores;

Aceitando que uma concepção talvez comum, se o for, será sempre incompleta e recriada a cada dia, destes direitos e liberdades das humanidades ainda está por vir, e é da mais alta importância para se realizar desde conversação entre diferentes cosmos, e já considerando que essa conversação estará baseada em traduções mais ou menos falhas, para dar plena satisfação a tal compromisso:

A Assembleia Virtual por Exaustão proclama a presente Declaração Relativística dos Direitos das Humanidades, individuais e coletivas, como mito mobilizador comum, mas sempre incompleta, a atingir por todos os povos e todas as nações, sejam sem, que não querem ou são contra o Estado, a fim de que todas, tendo-as constantemente em conversação entre cosmos em traduções mais ou menos falhas, se esforcem, pela circulação e pelo revisionismo insurgente, por realizar a atribuição de valor desses direitos e liberdades efêmeras, finitas e cambiantes, por medidas que apareçam como uma espécie de vida múltipla das humanidades na ordem nacional, anacional e internacional, o seu re-existir e a sua vivência relativista tanto entre as populações cujos Estados são meros meios, quanto entre as populações dos territórios invadidos e colocados sob a jurisdição do invasor.

#### Artigo 1º

Nascemos únicos e únicas. Para cada, nada está acima de si. Dotados/as de memória (pessoa), de tradição (povo) e de inventividade (cosmos), agimos uns/umas para com os/as outros/as em realização de múltiplas relações de afeto.

#### Artigo 2º

Cada memória, cada tradição e cada inventividade, evoca os direitos, convoca as liberdades e as realizações proclamados na presente Declaração, distinguindo por sabedorias políticas, quando o for decidido em assembleia por exaustão, etnia, sexualidade, língua, cosmogonia, origem nacional ou social, fortuna, nascimento ou qualquer outra situação. Além disso, se fará distinções fundadas em traduções entre cosmos das nações que compõem um país ou um território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território

dependente do mercado internacional, sob tutela colonial, autônomo em relação histórica ou sujeito a alguma limitação geográfica.

#### Artigo 3º

Cada humanidade, individual e coletiva, ou seja, cada pessoa, tem, na lei não-separada do próprio corpo, direito tanto a permanecer vivo/a quanto à morte, a estar-num-mundo de modo diferente ou incompreensível e à segurança da autodefesa.

#### Artigo 4º

Toda escravatura ou servidão é combatida sem trégua; a qualquer tipo de escravatura e qualquer situação de trato de escravos/as, sob qualquer forma, já estão levantadas guerras de guerrilhas – no entanto, com exércitos que visam desaparecer.

#### Artigo 5º

A qualquer submissão a torturas, a penas ou a tratamentos cruéis ou degradantes, desde já estão levantadas guerras de guerrilhas – no entanto, com exércitos que visam desaparecer.

#### Artigo 6º

Cada Humanidade, individual e coletiva, ou seja, cada pessoa, tem reconhecida na lei, não-separada do seu próprio corpo, sua liberdade, em todos os lugares, sua liberdade de personalidade, independentemente de qualquer pressuposto jurídico.

#### Artigo 7º

Todos/as são iguais em suas diferenças e distinções, cujas existências têm igual proteção para além do crime e do castigo. Todos/as, na autoafirmação de soberania, têm na lei não-separada do próprio corpo a proteção igual contra qualquer poder e respeito ao poder que vise interditar a autonomia da presente Declaração e contra qualquer esforço permanente a tal interdição.

#### Artigo 8º

Cada humanidade, individual e coletiva, ou seja, cada pessoa, tem na lei não-separada do próprio corpo o recurso efetivo para impedir a diferença hierárquica das jurisdições nacionais contra as ações destas que insistem na divisão entre os/as que comandam e os/as que obedecem, violando assim os direitos fundamentais autorreconhecidos.

### Artigo 9º

Ninguém pode ser preso, detido ou exilado. É a lei que cria o/a criminoso/a.

### Artigo 10º

Cada humanidade, individual e coletiva, ou seja, cada pessoa tem na lei não-separada do próprio corpo, em plena horizontalidade, direito que seu estar-num-mundo não seja julgado por tribunal algum, mesmo independente ou imparcial, e que este não decida os seus direitos e obrigações, ou ainda, instaure qualquer acusação em matéria existencial que contra ela seja deduzida.

### Artigo 11º

Cada pessoa só será acusada de um ato delituoso caso a relação inocência e culpabilidade seja levada à assembleia por exaustão no decurso de uma vivência pública em que todas as pessoas, até mesmo as crianças, possam estar asseguradas de todos os elementos relevantes para tal assembleia.

Somente será condenada, pessoa e/ou coletivo, por ações e omissões que, em sua prática, constitua ação de fazer vigorar o poder (comandar) e respeito ao poder (obedecer). Do mesmo modo, será infligido ritual de iniciação da memória de que nada falta, nada sobra, no momento em que tal ação de fazer vigorar o poder e respeito ao poder foi realizada.

### Artigo 12º

Ninguém sofrerá intromissões de Estado algum na sua vida solitária, na sua coletividade, na sua associação ou na sua livre troca de conhecimento, de valores e de instrumentos, nem ataques a seu modo de estar-num-mundo e ser-num-cosmos. Contra tais intromissões ou ataques cada pessoa tem na lei não-separada do próprio corpo a proteção contra o Estado.

### Artigo 13º

Cada humanidade, individual e coletiva, ou seja, cada pessoa tem na lei não-separada do próprio corpo o livre passar, não apenas o direito de ir e vir e o direito de escolher a sua residência. O Estado deve apenas fornecer informação técnica para a melhor forma de acomodação residencial.

Cada humanidade, individual e coletiva, ou seja, cada pessoa tem na lei não-separada do próprio corpo a liberdade em não aceitar a nacionalidade de onde quer que se encontre, incluindo a sua, em que por acaso nasceu. Nenhum país pode violar tal liberdade.

#### Artigo 14°

Cada pessoa sujeita à perseguição, colonização, ilegalidade, aldeamento, imposição de uma língua oficial, imposição de uma religião, tem o direito de insurgir-se e de associar-se a outras pessoas insurgentes contra qualquer país.

Esta insurgência não será considerada enquanto tal e será considerada como inimiga igual ao Estado, quando for realizada no caso de querer estabelecer leis separadas dos corpos das pessoas para impor o poder de alguns sobre todos/as os/as demais. Já que estas tentativas são contrárias aos fins e aos princípios das humanidades.

#### Artigo 15°

Nenhum indivíduo precisa ter uma nacionalidade. Qualquer pessoa pode arbitrariamente se privar da sua nacionalidade ou mesmo mudar de nacionalidade.

#### Artigo 16°

Casar é o mesmo que constituir família extensa, sem restrição alguma de raça, nacionalidade ou cosmogonia. É necessidade vital de disseminação intercultural. Durante a constituição de famílias extensas e na altura da sua transfiguração, todos/as, numa profundidade genealógica que pode ultrapassar três gerações, têm direitos iguais.

A constituição de famílias extensas não pode ser celebrada sem o livre e pleno consentimento patrilocal, matrilocal ou plurilocal.

A família extensa é o elemento casual e artifício livre da sociedade e tem realização independente da jurisdição de qualquer Estado.

#### Artigo 17°

Cada humanidade, individual e coletiva, ou seja, cada pessoa, tem na lei não-separada do próprio corpo o direito à propriedade comunal.

Ninguém pode ser privado/a da sua propriedade comunal.

### Artigo 18°

Cada humanidade, individual e coletiva, ou seja, cada pessoa, tem na lei não-separada do próprio corpo a liberdade de pensamento-corpo, de consciência-corpo e de cosmogonia; tal implica a liberdade de mudar de cosmogonia ou de transfigurá-la, assim como a liberdade de realizar o pensamento-corpo, sozinho/a ou em comunidade, tanto em público como em privado, pela prática ancestral, pela prática etnogênica, pelo agir-num-mundo e pelos ritos.

### Artigo 19°

Cada humanidade, individual e coletiva, ou seja, cada pessoa, tem na lei não-separada do próprio corpo a liberdade de sabedoria e de expressão-realização, o que implica não ser alvo de colonização externa ou interna pelas suas sabedorias e o de ser livre para procurar, receber, difundir, criar e vivenciar sabedoria sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão.

### Artigo 20°

Cada humanidade, individual e coletiva, ou seja, cada pessoa, tem na lei não-separada do próprio corpo a liberdade de associação contra o Estado, quando este pretender ser mais que um meio. Ninguém é obrigado/a a aceitar um Estado que não seja mera ferramenta.

### Artigo 21°

Cada humanidade, individual e coletiva, ou seja, cada pessoa, tem na lei não-separada do próprio corpo o direito de tomar parte da direção dos negócios públicos de qualquer país, quer diretamente, quer por intermédio de uma democracia intercultural em ato.

Cada humanidade, individual e coletiva, ou seja, cada pessoa, tem na lei não-separada do próprio corpo acesso direto, sem intermediários/as, às funções públicas de qualquer país.

A vontade de cada pessoa, individual e coletiva, é a razão de ser da função dos poderes públicos: e deve exprimir-se através de assembleias por exaustão, cujas decisões serão realizadas sob a condição de poder obediencial em estrutura federativa.

### Artigo 22°

Cada pessoa, como membro da conversação intercultural, realiza-se enquanto corpo-social; e assim realiza-se em diversos



modos econômicos, sociais e cosmogônicos indispensáveis, graças ao esforço plurinacional e à conversação intercultural, de realizar-se permanentemente com a organização e os recursos de todos os países.

#### Artigo 23º

Cada humanidade, individual e coletiva, ou seja, cada pessoa, tem na lei não-separada do próprio corpo o trabalho enquanto realização do cosmos correspondente, a livre escolha desse trabalho em mérito, também as condições equitativas e satisfatórias de não trabalhar e a proteção contra o emprego.

Cada humanidade, individual e coletiva, ou seja, cada pessoa, tem na lei não-separada do próprio corpo, sem discriminação alguma, a recusa da estrutura salarial por esta recusar a reciprocidade como dimensão ontológica da sociedade.

Quem trabalha não mantém uma relação privilegiada com quem não trabalha. Ambos têm igual realização cosmogônica. Ambos têm realização equitativa e satisfatória, que permite à sua família extensa uma existência conforme a organização de seu respectivo cosmos.

Cada humanidade, individual e coletiva, ou seja, cada pessoa, tem na lei não-separada do próprio corpo a possibilidade de fundar com outras pessoas reciprocidades e de se associar para defesa de uma cosmogonia econômica em que caibam todos os cosmos.

#### Artigo 24º

Cada humanidade, individual e coletiva, ou seja, cada pessoa, tem na lei não-separada do próprio corpo o repouso e os lazeres, independentemente de qualquer limitação da duração do trabalho e das férias periodicamente pagas.

#### Artigo 25º

Cada humanidade, individual e coletiva, ou seja, cada pessoa, tem na lei não-separada do próprio corpo uma vida suficiente de saúde e bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à medicina e ainda aos serviços sociais criados para que a ferramenta Estado os realize, e aos meios alternativos de subsistência de acordo com sua vontade.

A maternidade é opcional e a infância contém as sementes da invenção de meios de neutralizar a virulência da autoridade política.

Todas as crianças, nascidas dentro ou fora da família extensa, gozam das mesmas sementes.

#### Artigo 26°

Cada humanidade, individual e coletiva, ou seja, cada pessoa, tem na lei não-separada do próprio corpo a educação e a inventividade ancestral e intercultural. Ambas gratuitas e livres. E nenhuma obrigatória. O ensino existencial e artesanal é generalizado; o acesso a qualquer tipo de estudo está aberto a quem souber se deseducar da educação formal para ressuscitar como sabedoria recriada a cada dia como livre estar-num-cosmos.

A deseducação, a inventividade ancestral e a sabedoria intercultural visam a plena expansão das personalidades das humanidades e ao reforço das existências das humanidades e das liberdades fundamentais e favorecem a compreensão multicultural, a coexistência de uma infinidade de cosmos e a reciprocidade entre todas as nações e povos com Estado, nações e povos que não querem Estado e nações e povos que são contra o Estado, bem como a realização das atividades da Declaração Relativística para a manutenção da conversação entre as humanidades.

A cada pessoa, individual e coletivamente, pertence a prioridade da escolha do gênero de deseducação, inventividade ancestral e sabedoria intercultural a se realizar ao longo da vida.

#### Artigo 27°

Cada humanidade, individual e coletiva, ou seja, cada pessoa, tem na lei não-separada do próprio corpo a liberdade de estar na vida cultural (cosmos) da comunidade, de ser e participar das artes e de se realizar na conversação da sabedoria e nos benefícios que desta resultam.

Cada pessoa se realiza no viver os interesses morais (ou imorais) e materiais ligados a qualquer realização da sabedoria, seja científica, oral-literária ou artística da sua autoria individual ou coletiva.

#### Artigo 28°

Cada humanidade, individual e coletiva, ou seja, cada pessoa, tem na lei não-separada do próprio corpo a liberdade, a autoafirmação e a insurgência capazes de tornar plenamente efetivo tudo o que está enunciado na presente Declaração.

### Artigo 29°

Os deveres para com a comunidade, dentre os quais é possível a livre e plena realização da sua personalidade, são revogáveis e passíveis de recriação diária.

Na realização e no gozo destes enunciados da presente Declaração, cada pessoa, individual ou coletivamente, está sujeita às limitações estabelecidas pela imaginação e inventividade individual e coletiva, com vista exclusivamente a realizar-se enquanto reconhecimento e respeito aos cosmos dos/as outros/as e a fim de satisfazer as justas exigências da assembleia por exaustão, da eterna incompletude do ordenamento público do cosmos e do bem-estar num cosmos onde caibam todos os cosmos de uma democracia intercultural.

Em algum cosmos o enunciado na presente Declaração somente poderá ser exercido contrariamente aos seus fins e princípios quando tal enunciado se mostrar obsoleto para a grande conversação intercultural relativista.

### Artigo 30°

Nenhuma disposição da presente Declaração será realizada de maneira a envolver qualquer nação e povo com Estado, nação e povo que não quer Estado e nação e povo que seja contra o Estado, ou qualquer pessoa, individual ou coletiva, a entregar-se a alguma ação ou à existência enquanto estar-num-mundo destinado a destruir a grande conversação intercultural relativista aqui enunciada.

## 5. Afdëngu<sup>6</sup>

O desgosto para com a cosmogonia do Ocidente, pertinente a todos as cosmogonias oprimidas, mas não vencidas, é a mais significativa constante da destruição da grande conversação intercultural. Por trás da crítica deste/a ou daquele/a filósofo/a intra-ocidental – como a de Montaigne, a de Nietzsche, a da Escola de Frankfurt ou mesmo a crítica de Slavoj Žižek – dissimula-se um desconforto

---

<sup>6</sup> Palavra Mapudungun (Língua Mapuche) para “Conclusão”.

muito mais profundo e inquietante: a recusa de que outras cosmogonias, de maneira geral, são capazes de fornecer *bons* modelos sociológicos, ou boas soluções para problemas que elas próprias não criaram. O que essas outras cosmogonias reprovam na forma ocidental de estar-num-mundo é sua constante práxis em se impor como o único modo válido de se estar-num-mundo. Ou seja, por se manifestar, mediante a força e mediante a revivificação (ritos) de seu “princípio de mundo”, para se estabelecer como única forma válida de organização cosmogônica (modernidade e desenvolvimentismo). Forma esta que des-historiciza qualquer não-ocidental negando-lhe seu ser, sua humanidade diversa. Des-historicização que se configura no tempo como uma estruturação que nega qualquer protagonismo não-ocidental; que lhe retira valor vital e cultural, folclorizando-o e lhe atribuindo ou a falta de algo, ou o excesso desse mesmo ou de outro algo.

A importância do horizonte aqui apresentado é que não há direitos humanos se não for o realizar-se desde uma grande conversação intercultural. E de que aqui considero abertas as atividades para nossa assembleia, não mais virtual, por exaustão, dessa Grande Conversação.

## Referências

MONTAIGNE, M. Apologia de Raymond Sebond. In: **Coleção Os Pensadores – História das Grandes Ideias do Mundo Ocidental**. São Paulo: Abril Cultural, 1972. p. 208-283.

RAMOS, A. Introdução à antropologia. Rio de Janeiro: Livraria Editora da Casa do Estudante, 1943.

SILVA, A. C. (Org.). **Lendas do Índio brasileiro**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2009.